Biblio

ANNO I — FLORIANOPOLIS, Domingo, 17 de Outubro de 1926. — NUMERO 16

REPUBLICA

Orgão do Partido Republicano Catharinense

Director—Dr. Ivo d'Aquino — Gerente—Juvenal Porto

ASSIGNATURA
Anno ..... 36$000
Semestre ..... 18$000
Exterior, anno ..... 60$000

Redacção, Administração e Officinas
PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA

VENDA AVULSA
Numero do dia $200
» atrasado $300

Um telegramma do sr. presidente Arthur Bernardes

Ao dr. Victor Konder por motivo de sua escolha para ministro da Viação, o sr presidente Arthur Bernardes enviou o seguinte telegramma:

"Deputado Victor Konder.

Rio, 14.

Queira v. exa. acceitar meus cordeaes cumprimentos pela prova de alta confiança politica que acaba de receber e os meus votos para que, no exercicio das funcções a que é chamado possa prestar ao presidente eleito e á nação os serviços que delles reclamam do seu patriotismo. (a) *Arthur Bernardes.*

NOTAS SOBRE A PONTE DO INDAYAL

Os materiaes necessarios como pedras, areia e madeira para os andaimes, foram fornecidos para o logar da construcção em conformidade com respectivos contractos. A firma constructora forneceu 1 britador, 1 misturador para o concreto, ambos movidos por motores, o apparelho de immersão para os serviços em baixo d'agua.

A questão financeira causou relativamente grandes difficuldades. Como acima já foi mencionado, os custos da construcção importaram em 440 contos de réis, dos quaes tinha de contribuir o governo do Estado com 240 contos, a municipalidade com 200 contos.

O custo total, porém, inclusive a construcção das ruas de accesso e de outras despezas imprevistas, importa em 500 contos de réis, mais ou menos. Esta importancia, fóra da quantia que o empreiteiro se obrigou a acceitar em apolices do Estado, foi contribuida pela população do municipio.

O projecto de uma tombola para conseguir a quantia a pagar por parte do municipio, tornou-se inexecutavel e, em vez disso, foi creado um imposto unico, que deu, mais ou menos, 152 contos de réis. Para este imposto, os diversos districtos contribuiram da fórma seguinte:

Os 3 districtos mais favorecidos, Indayal, Timbó e Encruzilhada, com 24,9 % da população do municipio, contribuiram com 55:519$000, isto é, com 43% do imposto da ponte. A contribuição de cada um morador desses districtos importou, em média, em 2$900, em quanto a contribuição de um morador dos outros districtos montou, em média, em 1$245.

Para custear a construcção da ponte, o superintendente sr. Curt Haring agiu com muita perseverança e habilidade. Foi elle mesmo quem fez o projecto do imposto único e fez o possivel para collocar em condições vantajosas os titulos do Estado.

Digna de elogios é tambem a Empreza constructora, que apezar de ter de fazer frente a todas as difficuldades, terminou a obra sem augmento do custo contractual. Tambem o chefe da firma, sr. Emilio Odebrecht e bem assim os seus collaboradores, em primeiro logar, o sr. Curt Lungershausen, são Blumenauenses natos e merecem o reconhecimento da terra patria.

As duas pontes grandes sobre o rio Itajahy não servem para estrada de ferro, mas só ao trafego rodoviario o local de uma população laboriosa e progressista.

E' de esperar que não estará muito longe o dia em que outras pontes por onde passarão estradas de ferro, serão feitas nesse zona, para ligar o municipio a rêde ferro-viaria geral da União.

Ephemerides

CAMPO ALEGRE

Commemora hoje o municipio de Campo Alegre o seu 30º anniversario.

Territorio genuinamente brasileiro, encravado no municipio de S. Bento, foi aquella fertil porção do territorio "barriga-verde" constituida em freguezia, no correr do anno de 1888.

Sentinella avançada de Santa Catharina quando da questão de limites com o visinho e querido Estado do Paraná, era Campo Alegre, junto a Joinville e a S. Bento, que o incessante labor dos filhos da Allemanha impulsionava, a expressão nitida do povoado caboclo, em cuja indomita energia repousa uma segura confiança da nossa parte.

E o districto de paz, que era então, cresceu e desenvolveu-se.

Aos 17 de Outubro de 1896, a aspiração dos Campoalegrenses fez-se realidade. E o municipio foi creado pela lei n. 244.

Servido por uma rêde hydrographica de primeira ordem, na qual se salientam os rios Turvo, S. Miguel, Represa e Jararaca; augmentada, como se verifica, a sua exportação de herva matte, madeira e cereaes; desenvolvidos, como vão sendo, os seus rebanhos; administrado com zelo pelos detentores ultimos do poder municipal, o territorio de Campo Alegre merece bem que se lhe registre esta ephemeride.

Saudando-o nesta data, que lhe lembra um passado de luctas, um presente de trabalho e um futuro de uteis necessarias e progressivas realisações, aqui deixamos um cordeal voto de constante prosperidade a um antigo districto de paz, que, constituindo um grupo forte e disciplinado de republicanos, nos dias memoraveis da propaganda, concorria, pelo prestigio de Libero Guimarães, Mario Lobo e outros paladinos da Democracia, para que o municipio de S. Bento, de que era parte integrante, elegesse uma edilidade republicana unanime, assim bem correspondendo ao appello que, de S. Borja, dirigiu aos municipios do Brasil Apparicio Mariense, o denodado paladino das instituições vigentes.

Cantú mirim

O DR. VICTOR KONDER AGRADECE, POR NOSSO INTERMEDIO, Á POPULAÇÃO DESTA CAPITAL

O sr. dr. Victor Konder enviou-nos o seguinte telegramma:

"Itajahy, 16.

Rogo ser interprete do meu vivo reconhecimento á boa e generosa população desse capital, pelas desvanecedoras demonstrações amizade e sympathia que me foram feitas, representando conforto e estimulo á minha vida publica. Saudações cordeaes. (Ass.) *Victor Konder.*"

O dr. Victor Konder ministro da Viação

O sr. desembargador Tavares Sobrinho, presidente do Superior Tribunal de Justiça, recebeu do sr. dr. Victor Konder o seguinte telegramma:

Blumenau, 15.

E' motivo de orgulho e grande satisfação para mim o expressivo telegramma do Presidente do Tribunal do meu Estado. Grande será a minha recompensa, se provier da minha acção todo o bem para Santa Catharina e para o Brasil. Abraço affectuosas.

(Ass.) *Victor Konder.*

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Sta. Catharina
E
O novo Ministerio

A escolha feita pelo dr. Washington Luiz, presidente da Republica no quatriennio a inaugurar-se a 15 de Novembro, dos nomes do dr. Victor Konder, general Nestor Sezefredo dos Passos e almirante Pinto da Luz, respectivamente para as pastas da Viação, Guerra e Marinha, reveste-se de uma significação excepcional para a vida federada.

Trazendo de um pequeno Estado tres dos seus auxiliares, o novo presidente deu uma prova de sua immensa superioridade, revelando a comprehensão nitida do nosso systema de governo.

Com effeito, assim funcciona o nosso mecanismo politico, onde, na distribuição dos postos de governo, não pode haver distincções entre Estados grandes ou pequenos, pois são todos parcellas da mesma patria—unidos pelos laços de religião, de lingua, pelas affinidades historicas e communidade de interesses vitaes.

Filho tambem de um pequeno Estado, o dr. Washington Luiz fez a sua carreira publica em São Paulo, a cuja politica ampla, de horizontes os mais largos, sempre repugnou os preconceitos regionalistas.

Naquelle rico trecho do nosso territorio, brasileiros de todas as provincias e estrangeiros—irmanados, identificados—, trabalham pela grandeza nacional.

O acto do dr. Washington Luis, chamando para seus collaboradores, em importantes departamentos administrativos, tres filhos de Santa Catharina, constitue um exemplo nobilissimo, um estimulo poderoso á vida da federação.

Chegou o momento historico em que se define, como florescencia superior do espirito de nacionalidade, uma clara e forte conciencia nacional, capaz de guiar o povo brasileiro a um alto e radioso papel, verdadeiramente original e fecundo, na obra da civilização.

A unidade moral do Brasil faz desse conjuncto de Estados, o conselho pratico, a demonstração concreta, a experiencia comprovada de como a existencia harmonica da familia brasileira pode operar-se por meio de uma liga de Estados, formada naturalmente pelos vinculos expontaneos nascidos da identidade de pensar e de sentir.

O criterio geographico, que antes presidia a escolha dos auxiliares de governo, foi, destarte, substituido pelo criterio das competencias. Porque o dr. Washington Luiz, a esse rasgo, a esse gesto de tamanha sighificação, que por si só dá um relevo inconfundivel á sua personalidade, sonbe alliar o acerto na escolha de seus collaboradores.

O dr. Victor Konder é o typo de uma moderna organisação de estadista:—intelligencia ductil, vibrante, dotado de extraordinaria capacidade de acção e educado no trato dos problemas administrativos.

O general Nestor Sezefredo dos Passos, militar dos mais cultos, conhece todos os segredos da organisação dos exercitos modernos.

O almirante Pinto da Luz, discipulo do grande marujo, o saudoso almirante Alexandrino de Alencar, virá concluir o programma da renovação da nossa esquadra.

O nome do dr. Washington Luis faz palpitar hoje todos os corações catharinenses e fará palpitar ainda mais aos corações brasileiros, cujo desejo mais ardente é a paz, a harmonia, a união da grande familia brasileira!

Edmundo Morei a

15—10—26

Um telegramma do Juiz Henrique Lessa ao sr. governador do Estado

O sr. governador Adolpho Konder recebeu do sr. juiz federal na secção deste Estado Henrique Lessa, o seguinte telegramma:

"Epolis, 16.

Exmo. Dr. Adolpho Konder

Nestes vinte e tantos annos de vida sulina, nunca presenciei a alma Catharinense vibrar com tanto orgulho e enthusiasmo como acabamos de presenciar. Ficou assim uma vez comprovado que as unidades da Federação não mais se medem pela extensão territorial e sim pelos seus valores intellectuaes.

Hosannas, pois, ao egregio estadista Washington Luiz, pela confiança illimitada que deposita nos filhos desta privilegiada e portentosa região Sulina, a ponto de entregar a dois delles as pastas militares e ao terceiro a da viação, portanto, as de mais responsabilidade. O catharinense é por habito e indole muito modesto e commedido nas suas exigencias, mas, diante o explendor nunca visto das tres estrellas que nesta hora illuminam o céo barriga-verde: Victor Konder, Nestor Passos e Pinto da Luz, é justo que elle espere confiante ser a bella Florianopolis ligada ao Norte e ao Sul por estrada de ferro; o Estado dotado de uma base naval, o que não impedirá o aperfeiçoamento do Porto de Sambaqui, e, de uma Usina Siderurgica na zona do Carvão.

E' como V. Exa. vê, uma insignificancia diante um esforço conjugado por parte daquellas tres estrellas, todas, por certo, irmanadas n'um laço indestructivel de civismo e amor ao seu berço natal.

E' o que o catharinense sonha, é somente o que elle espera. Ficará radiante e satisfeito com essas realisações, as quaes não representarão nem a terça parte dos beneficios prestados á Minas Geraes, sómente pelo digno Ministro da Viação dr. Francisco Sá, neste quatriennio. E, dahi, vão encontrar um terreno propicio, o que ninguem duvidará uma vez que se leia, com attenção, o vasto plano de administração traçado por V. Exa, o qual, estou convencido, não encontrará tropeços e nem embaraços, porque todos os credos politicos confiam na sinceridade das suas palavras, no sentido de não haver o menor vislumbre de resentimentos, applicando, todos, as suas inexgottaveis energias com a prosperidade e grandeza desta terra abençoada e duas vezes Santa.

Mas, sendo essas festas de regosijo exclusivamente catharinense, na phrase de um talentoso orador, peço, eu arecidamente, não levarem a mal a sinceridade dos meus applausos."

Henrique Lessa

LABORATORIO DE ANALYSES MEDICAS

—DO—

Dr. Eugenio A. Müller

Exames de sangue, pus, liquido cephalo rachideano, fezes, urina, etc.

Reacção de Wassermann para o diagnostico da syphilis.

(Das 8 ás 12 e 13 ás 17)

Rua Victor Meirelles n. 6

Telephone 5.

A escolha dos futuros ministros

MISSA EM ACÇÃO DE GRAÇA

Continuam nesta capital, as manifestações de regosijo popular pela escolha dos illustres catharinenses dr. Victor Konder, general Nestor Passos e almirante Arnaldo Luz para as pastas da Viação, da Guerra e Marinha, no governo do presidente Washington Luis.

Na Cathedral, haverá, hoje ás 10 horas uma missa solenne em acção de graças pela escolha dos distinctos catharinenses para tão elevados postos.

Será celebrante o revmo. padre Jayme Camara.

A' noite, haverá uma grande *marche aux flambeaux* que terá a praça 15 como ponto de formação.

O prestito percorrerá varias ruas.

—Realiza-se, hoje, em São José, conforme noticiámos hontem, uma imponente manifestação de apreço.

A's 20 horas, formar-se-á o grande prestito que percorrerá as ruas principaes, estacionando defronte a superintendencia municipal, onde fará o orador official sr. dr. Henrique Rupp Junior.

Far-se-ão ouvir outros oradores.

Haverá sessões gratuitas no *Cine-York*.

Terão passe livre na Ponte *Hercilio Luz* os automoveis e carros que conduzirem pessoas desta capital para a manifestação.

Só terão passe livre os autos e carros, na ida, que passarem das 19 horas ás 20 e no regresso de 21 ás 22 horas.

Os auto-omnibus e pedestre não terão direito ao passe.

A commissão organizadora da festa compõe-se dos srs. Constancio Krummel, Domingos Filomeno, Pedro Mayvorme, João Grumiché e José Filomeno.

Attesto que tenho feito uso em minha clinica particular e hospitalar, do preparado ELIXIR 914, observando sempre resultados satisfatorios, nos casos indicados.

São Paulo, 19 de Maio de 1922. — (a.) *Dr. Amelio Maga-*

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

A escolha do dr Victor Konder para a pasta da Viação

REFERENCIAS ELOGIOSAS D'O PAIZ

Rio, 16 (A.)

O Paiz, estampando o retrato do dr. Victor Konder, diz que elle é o mais novo dos representantes de Santa Catharina na Camara, não sendo entretanto um novo nas lides da administração publica, porque exerceu até ha pouco, com brilho e efficiencia, as funcções de Secretario da Fazenda e Viação no governo do seu Estado natal.

E' um moço de vasta e solida cultura em varios ramos dos conhecimentos humanos.

Na administração do seu Estado, deu mostras do seu magnifico espirito de iniciativa e largo descortino em relação ás questões de transporte, bem como tambem financeiras. Estudioso, com uma vida que é um exemplo de trabalho insano e honesto, familiarisado com os magnos problemas da administração nacional, Victor Konder, para honra nossa, estejamos certos, saberá lidar com as grandes e prementes questões da Viação, na Republica.

—

S. EXA. PASSARA' EM JARAGUA'

Joinville, 16 (Republica)

O dr. Victor Konder communicou ao dr. Ulysses Costa que passará, domingo, em Jaraguá, em viagem para o Rio.

—

BANQUETE EM BLUMENAU

Blumenau, 15 (Republica)

Acaba de realizar-se o banquete politico offerecido ao dr. Victor Konder, por motivo de sua partida para o Rio, afim de occupar a sua cadeira na Camara Federal.

Estiveram presentes, além do homenageado os srs. dr Amadeu Luz, juiz de direito; Curt Hering, superintendente municipal; drs. Joaquim Breves Filho, Edgard Dourado, deputado Alvim Schrader e Ermembergo Pellizzetti, Max Haufe, Sylvio Scoz, José Bona, Hermann Weege, Otto Hering, dr. Melro, José Ferreira da Silva, pela redacção da *Cidade*, Victor Breves, Cunha Silveira, capitão Euclydes Castro e Ildefonso Teixeira

Discursaram o dr. Dourado offerecendo o banquete e o dr. Victor agradecendo.

O superintendente Hering fez o brinde official ao sr. Governador do Estado.

ADORAÇÃO e EXPOSIÇÃO DO S. S. SACRAMENTO

Na Matriz do Purissimo Coração de Maria, (Igreja do Parto) realiza-se hoje, após a missa das 8 horas, o tocante acto de Adoração e Exposição do S. S. Sacramento.

A's 17 horas, haverá o encerramento, que será solenne.

No consistorio da Irmandade de N. S. do Parto, reune-se hoje, ás 13 horas, a Meza Administrativa da mesma Irmandade.

MISSA

Os amigos do saudoso DR. HERCILIO PEDRO DA LUZ, convidam aos seus amigos e parentes para assistirem á missa que mandam celebrar na Cathedral, ás 9 horas, do dia 20 do corrente, segundo anniversario do seu fallecimento e bem assim, para irem, depois, em romaria em visita ao seu tumulo, nocemiterio do S. Jesus dos Passos.

Boletim eleitoral

O Directorio do Partido Republicano Catharinense do municipio de Palhoça de accordo com as Juntas Districtaes resolveu indicar aos suffragios do eleitorado palhocense nas proximas eleições municipaes a realizarem-se a 7 de Novembro proximo futuro a seguinte chapa: Para Superintendente Municipal—major José Chrysostomo Kehrig, para Conselheiros—Luiz Adolpho Bora, Jorge Corino da Luz, Henrique Reginaldo Schaidt, José Honorio da Costa, João Francisco de Souza, Pedro Paulo Philippi, José Francisco Ramos, Julio Jacob Bröring e Alfredo Sell. O Directorio certo de haver consultado a vontade e os interesses do partido e de que essa indicação satisfaz os desejos dos seus correligionarios e confiante na disciplina partidaria espera o maior numero de suffragios possiveis, antecipando desde já os seus agradecimentos.

Palhoça, 12 de outubro de 1926.

José C. Kehrig
Dr. Edmundo da Luz Pinto
J. Febronio de Oliveira
João B. da Silveira
Luiz A. Born
Jorge Corino da Luz
Vicente Silveira de Souza.

Notas

O sr. senador eleito Pereira Oliveira recebeu do sr. 1. tenente dr. Antonio Pereira Oliveira Filho seguinte telegramma:

Rio, 15.

Peço felicitar dr. Victor Konder pela auspiciosa escolha promissora bello futuro nosso Estado. Abraços.

***

O sr. Adolpho Silveira, official de gabinete do sr. Secretario da Fazenda, recebeu do dr. Victor Konder o seguinte telegramma:

«Itajahy, 15.

Aos meus presados amigos ao nobre povo de nossa Capital manifesto minha gratidão desvanecimento pelas demonstrações regosijo motivo noticia occuparei uma das pastas futuro governo Republica. Quaesquer successos minha vida publica pertencem integralmente ao bom povo catharinense cujo generoso amparo tem sido impulso unico em minha carreira politica e cuja felicidade portanto, occupa logar preeminente em minhas preoccupações.

Acceitem todos um grande e agradecido abraço.»

Identico telegramma receberam os srs. Petrarcha Callado. Archimedes Taborda, Antonio Sbissa.

Homenagem a D. Joaquim de Oliveira

A Commissão Promotora da homenagem ao exmo. e revmo. sr. d. Joaquim de Oliveira, virtuoso Bispo desta Diocese, iniciou, hontem, a remessa das listas de donativos aos vigarios de todas as parochias.

Como noticiámos, os catholicos vão offerecer a s. exa. revma. um automovel no dia 21 de Dezembro, por occasião do 25° anniversario da sua ordenação sacerdotal.

Com o automovel, será offerecido a d. Joaquim um album de ouro, contendo as assignaturas dos que contribuiram para a compra do brinde.

—

O sr. dr. Oscar Ramos, nosso companheiro de trabalhos e secretario da Commissão promotora da homenagem dos catholicos, recebeu de d. Joaquim de Oliveira o seguinte telegramma:

«Florianopolis, 15.

Tendo verificado na *Republica* a nova demonstração da generosa e captivante bondade a meu respeito, julguei de meu dever apresentar-lhe e pedir queira transmittir ás distinctas Commissões iniciadora e Central os meus sentimentos de gratidão e reconhecimento.

Affectuosas saudações.»

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Serviço telegraphico

INTERIOR

HOMENAGEM AO DEPUTADO JULIO PRESTES

S. Paulo, 15 (A).

Está definitivamente marcada para o dia 23 do corrente, na séde da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, a grande manifestação que o funccionalismo federal deste Estado pretende fazer ao deputado Julio Prestes por motivo da incorporação da *Tabella Lyra* aos seus vencimentos.

Todos os funccionarios, em exercicio, neste Estado, já se pronunciaram, adherindo a homenagem.

—

O CELEBRE LAMPEÃO

Recife, 16 (A).

O capitão Moacyr Faria telegraphou ao commandante da Policia, communicando a noticia corrente da morte do celebre Lampeão.

Acredita entretanto, que esse aventureiro esteja gravemente ferido e occulto nos catingaes do Mocotó.

O capitão Moacyr accresta que o grupo de bandidos se acha reduzido a trinta ou quarenta homens sob a direcção de Antodio Ferreira que já não cruza as estradas.

—

ELOGIOS AOS MINISTROS DO PRESIDENTE WASHINGTON

Bahia, 16 (A).

Toda a imprensa occupa-se da formação do Ministerio do futuro governo do sr. Washington Luis.

A Capital estampa artigo a proposito dos nomes escolhidos, elogiando o sr. Octavio Mangabeira, futuro chanceller.

O *Diario da Bahia*, publicando os retratos do dr. Goes Calmon e Octavio Mangabeira, diz terem causado optima impressão os telegrammas trocados entre os dois eminentes politicos bahianos.

O *Diario Official* publica, hoje os despachos telegraphicos dos srs. Goes Calmon e Mangabeira.

Secção judiciaria

2ª VARA

Perante o dr. Mileto Tavares, prestou compromisso legal do cargo de ajudante do escrivão de orphãos desta Capital o sr. Manoel Roberto Rilla, o qual foi nomeado sob proposta do respectivo serventuario, em data de 11 de outubro do corrente anno.

Foi feito, hontem o sorteio dos vogaes que têm de servir no julgamento do processo correccional, designado para o dia 23 do corrente, ás 12 horas, na sala das sessões do Tribunal do Jury desta Comarca, em que serão julgados pela 2ª vez, os réos Jorge H. Atherinos, Iconomus Agapito Iconomus.

O mesmo juiz mandou dar vista á Promotoria Publica da Comarca, do inquerito policial, em que são offendidos João Antonio da Silveira e Maria Vitalina da Silveira; acusado Manoel Anterio Sodré; pela subdelegacia da Policia do Sacco dos Limões.

Força Publica

Serviço para o dia 17 (domingo).

Official de dia á Força o 2º tte. Orion Platte.

Official de ronda, o 2º tenente João Rezende.

Adjuncto do official de dia, o 1º sargento Benevetuto.

Dia ao Batalhão, o 3º sargento Renzetti.

Promptidão, o soldado chauffeur Ebert.

O 1º Batalhão e pelotão de cavallaria darão o serviço já discriminado.

Guarda do Palacio, 2º sargento Gervasio e cabo Bapista.

Guarda da chefatura, cabo Menezes.

Guarda do Thesouro, cabo João da Luz.

Guarda do acantonamento, 3º sargento Borba e cabo Leopoldo.

Patrulha do 1º quarto 3º sargento Wasconcellos e cabo Barcellos.

Patrulha na Ponte Hercilio Luz, cabo Eduardo.

Dia ao Hospital, cabo Ascendino.

Piquete ao Batalhão, corneteiro Leodato.

A *Empresa Catharinense de Sorteios Limitada*, distribue todos os seus premios neste Estado e os paga pontualmente no dia seguinte ao sorteio.

SOCIAES

NATALICIOS

Fez annos, hontem, o sr. Narbal Barbosa de Souza, official inferior da Força Publica.

*

Faz annos, hoje, a exma. sra. d. Alayde Capella, esposa do sr. Saul Capella.

*

Transcorre, hoje, o anniversario natalicio da senhorinha Almerinda Gercy Bittencourt da Silveira, filha do finado Francisco Bertho da Silveira.

*

Fazem annos hoje:

a senhorinha Antonietta S. de Oliveira, professora normalista.

*

Fazem annos amanhã:

a exma. sra. d. Maria Augusta Conto;

a senhorinha Jandyra Gallotti Kehrig, filha do sr. José Kehrig, superintendente municipal da Palhoça.

CONTRACTO DE CASAMENTO

Com a senhorinha Dorothéa Carpes de Souza, contractou casamento o sargento da Força Publica sr. Narbal Barbosa de Souza.

HOSPEDES E VIAJANTES

Seguiu, hontem a do bordo paquete *Itauba*, para Paranaguá, o sr. Antonio Gomes Filho, auxiliar da policia maritima daquella cidade.

VISITAS

Visitou-nos, hontem, o sr. João Michaelis Junior, representante da casa Pratt.

FALLECIMENTO

Falleceu, hontem, na cidade de Jundiahy, Estado de São Paulo, a exma. sra. d. Arminda Jorge Carneiro, viuva do sr. João Carneiro dos Santos e sogra do sr. José Pedro da Silva Medeiros, fiscal do sello adhesivo nesta capital, a quem apresentamos, extensivas á sua exma. familia, as nossas expressões de pezar.

MISSA

Amanhã ás 7 horas, será rezada, no altar de São José, na Cathedral, uma missa em intenção á alma do dr. Thiago da Fonseca, mandada celebrar pela sua exma. familia.

Diversas

Os srs. La Porta & Visconti, concessionarios da Loteria do Estado de Santa Catharina, pagaram, no Rio de Janeiro, por intermedio dos seus correspondentes srs. L. Costa & Cia. o bilhete n. 17598 premiado com 50 contos de réis na extracção de 30 de setembro p. findo aos srs. João Paulo Souza, residente á rua Diamantes, nº 403 e Virgilio Miranda Barbosa, residente á rua sr. Rego Lopes, nº 15, meio bilhete a cada.

***

O sr. Severo Simões, com escriptorio de representações nesta Capital, teve a gentileza de offerecer-nos varias amostras de *Pó de Arroz Lady*, *Pasta Oriental*, *Sabonete Doriy*, afamados productos da companhia *Perfumaria Beija-Flor*, do Rio de Janeiro.

Esses artigos, que tanto se recommendam pelo seu agradavel perfume, muito valorizam a industria nacional.

Agradecemos a gentileza da offerta.

Chama-se Gualberto Veiga e não Gualberto Lima o jovem caricaturista da Laguna, a quem hontem nos referimos.

Florianopolis Hotel

Proprietario:

Hercilio S. Souza

Rua Conselheiro Mafra, n. 52

esq. Jeronymo Coelho - junto ao mercado

Estabelecimento em boa ordem, magnificos aposentos, quartos arejados todos com janellas, profusa illuminação electrica, maxima hygiene, bom tratamento, preços reduzidos. Acceita pensionistas, diaristas, fornece a domicilios.

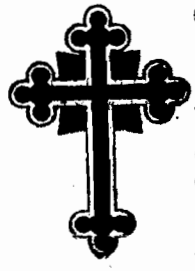

Dr. Hercilio Pedro da Luz

Amigos do saudoso dr. Hercilio Pedro da Luz farão celebrar missas no dia 20 do corrente, terça-feira, ás 8 horas, na Cathedral, em intenção á alma do saudoso extincto.

Para esse acto de piedade christã convidam os seus parentes, amigos e admiradores.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Congresso do Estado

PROJECTO N. 41

O Congresso Representativo do Estado decreta:

CAPITULO I

Da Despeza

Art. 1º E' o Poder Executivo autorisado a dispender no exercicio de 1927 com os serviços do Estado a quantia de Rs. ..... 15:315:000$000

Art. 2º Por conta da importancia fixada no artigo 1º será dispendido com os serviços a cargo da Secretaria do Interior e Justiça a importancia de Rs. 1.413:826$000

		FIXA	VARIAVEL	TOTAL
§ 1º Subsidio e Representação				
Subsidio do Governador	36:000$000			
Representação ao mesmo	12:000$000			
Subsidio do Vice-Governador	18:000$000	66:000$000		66:000$000
§ 2º Gabinete do Governador				
Pessoal effectivo				
1 Official de Gabinete vencimentos	6:000$000			
Representação ao mesmo	1:800$000			
Representação ao Ajudante de ordens	1:800$000			
Gratificação ao ajudante de pessôa	1:800$000			
1 Dactylographa de 1a. classe	3:600$000			
Idem de um Continuo	2:400$000			
Gratificação a um Servent	1:680$000	18:480$000		
Despesa variavel				
Para material de expediente, fardamento de continuos, etc			6:000$000	24:480$000
§ 3º Palacio do Governo				
Pessoal effectivo				
Vencimentos do Porteiro guarda mobilia do Palacio	3:600$000			
Gratificação a quatro Serventes, a 1:680$000	6:720$000			
Idem de dois Chauffeurs de 1a classe, a 2:880$000	5:760$000			
Idem do conservador do Jardim do Palacio	1:680$000	17:760$000		
Despesa variavel				
Conservação e custeio do Palacio do Governo			8:000$000	25:760$000
§ 4º Congresso Representativo				
Subsidio de trinta e um deputados a 1:860$000	57:660$000			
Ajuda de custo aos mesmos a 600$000	18:600$000			
Representação da Presidencia	2:400$000	78:660$000		78:660$000
§ 5º Secretaria do Congresso				
Pessoal effectivo				
Vencimentos do Director	5:160$000			
Idem do Official	3:960$000			
Vencimentos do Archivista Bibliothecario	3:120$000			
Idem de um Porteiro-Continuo	2:880$000			
Idem de uma Dactylographa de 2a classe	2:280$000			
Gratificação de dois Serventes, a 1:680$000	3:360$000	20:760$000		
Despesa variavel				
Para material de expediente, serviços de tachygraphia, publicação de trabalhos, etc			15:600$000	36:360$000
§ 6º Gabinete do Secretario do Interior e Justiça				
Pessoal effectivo				
Vencimentos do Secretario	14:400$000			
Representação ao mesmo	3:600$000			
Gratificação ao official de gabinete	1:800$000			
Vencimentos de um Porteiro	2:880$000			
Idem de um Continuo	2:400$000			
Idem de um Chauffeur	2:520$000			
Gratificação a um Servente	1:680$000	29:280$000		
Despesa variavel				
Para material de expediente, encadernação de livros, etc			3:000$000	32:280$000
§ 7º Directoria do Interior e Justiça				
Pessoal effectivo				
Vencimentos do Director	8:760$000			
Idem de um primeiro official	4:320$000			
Idem de um Official Archivista	3:480$000			
Idem de uma Dactylographa de 2a classe	2:280$000			
Idem de um Porteiro	2:280$000			
Idem de um Continuo	2:400$000			
Gratificação a um Servente	1:680$000	25:600$000		
Despesa variavel				
Para material de expediente, etc			1:000$000	26:800$000
§ 8º Directoria da Instrucção Publica				
Pessoal effectivo				
Vencimentos do Director	8:760$000			
Idem de tres Inspectores escolares, a 6:000$000	18:000$000			
Idem de um primeiro Official	4:320$000			
Idem de um segundo Official	3:840$000			
Idem de uma Dactylographa de 2a. classe	2:280$000			
Idem de um Continuo	2:400$000			
Gratificação a um Servente	1:680$000	41:280$000		
Despesa variavel				
Diarias para fiscalização e inspecção do ensino	9:000$000			
Para material de expediente	1:000$000		10:000$000	51:280$000

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina.

		FIXA	VARIAVEL	TOTAL
§ 9º Directoria de Hygiene				
Pessôal effectivo				
Vencimentos de um Director	8:760$000			
Idem de um Auxiliar	1:800$000			
Idem de um Secretario	1:560$000			
Idem de dois Fiscaes de Hygiene, a 2:400$000	4:800$000			
Idem de dois Vaccinadores, a 1:920$000	3:840$000			
Idem de um Porteiro-Continuo	2:880$000			
Gratificação a um Servente	1:680$000			
Gratificação a um Encarregado da limpeza	1:200$000	32:520$000		
Despesa variavel				
Diarias a capatazes e trabalhadores, acquisição de ferramentas e outro material, etc	8:000$000			
Despesas com soccorros publicos	12:000$000			
Material de expediente, etc	1:000$000		21:000$000	53:520$000
§ 10. Bibliotheca Publica				
Pessôal effectivo				
Vencimentos de um Bibliothecario	5:400$000			
Idem de um Porteiro	2:880$000			
Gratificação a um Servente	1:680$000	9:720$000		
Despesa variavel				
Acquisição de livros e assignatura de jornaes e revistas	1:000$000			
Material de expediente, encadernação de livros, etc.	1:000$000		2:000$000	11:720$000
§ 11. Magistratura				
Pessôal effectivo				
Vencimentos de seis Desembargadores, a 14:400$000	86:400$000			
Representação aos mesmos, a 2:400$000	14:400$000			
Vencimentos a um Procurador Geral	14:400$000			
Representação ao mesmo	2:400$000			
Vencimentos a 2 Juizes de Direito da Capital, a 10:560$000	21:120$000			
Representação aos mesmos, a 1:200$000	2:400$000			
Vencimentos a um Promotor Publico da Capital	4:800$000			
Gratificação ao escrivão do Crime, Jury e Execuções Criminaes da Capital	3:360$000			
Idem aos escrivães do Crime, de Araranguá, Tubarão, Lages, Blumenau, Joinville, Laguna, Itajahy e Tijucas, a 2:760$	22:080$000			
Gratificação a dois officiaes de justiça da Capital, a 1:440$000	2:880$000			
Vencimentos de 1 Juiz de Direito de 3a entrancia	10:560$000			
Representação ao mesmo	840$000			
Vencimentos a 15 Juizes de Direito de 2a entrancia, a 7:200$	108:000$000			
Representação aos mesmos, a 720$000	10:800$000			
Idem de 6 Juizes de 1a entrancia, a 6:072$000	36:432$000			
Representação aos mesmos, a 648$000	3:888$000			
Vencimentos de 23 Promotores Publicos, sendo: os diplomados em direito ou nas condições da lei n. 1.278, de 1919, a 4:320$000, e os leigos a 3:960$000	98:640$000	443:400$000		
Despesa variavel				
Expediente do Procurador Geral do Estado	240$000			
Expediente para os escrivães de paz, quando servirem como escrivães do Crime, nos termos da lei n. 1.174, de 3 de Outubro de 1917	2:000$000			
Ajuda de custo e primeiro estabelecimento aos Juizes de Direito e Promotores	5:000$000			
Expediente dos foruns e jurys de 23 comarcas, a 50$000	1:150$000		8:390$000	451:790$000
§ 12. - Secretaria do Tribunal				
Pessôal effectivo				
Vencimentos de um Director	8:760$000			
Idem de um Escrivão	3:360$000			
Idem de um primeiro Official	2:640$000			
Idem de um Porteiro-Continuo	2:880$000			
Idem de um Official de Justiça	1:920$000			
Idem de uma Dactylographa de 3a classe	1:560$000			
Gratificação a um Servente	1:680$000	22:800$000		
Despesa variavel				
Material de expediente, e de limpeza, publicação dos trabalhos, compra e encadernação de livros			2.600$000	25:400$000
§ 13. Chefatura de Policia				
Pessôal effectivo				
Vencimentos de um Chefe de Policia	10:800$000			
Representação ao mesmo	1:200$000			
Gratificação ao Delegado de Policia da Capital	2:400$000			
Vencimentos a tres commissarios de Policia, a 2:880$000	8:640$000			
Idem de um Secretario	5:016$000			
Idem de um Escrivão archivista	3:000$000			
Idem de um segundo Escripturario	3:840$000			
Idem de um chauffeur	2:280$000			
Idem de um Continuo	2:400$000			
Gratificação de um Servente	1:680$000			
Gabinete de Identificação				
Vencimentos a 1 medico legista e director do gabinete de identificação	4:800$000			
Idem de um escripturario do mesmo gabinete	3:120$000			
Idem de um photographo do mesmo	2:760$000	51:936$000		
Despesa variavel				
Para diligencias policiaes	10:000$000			
Para material de expediente, etc.	3:000$000			
Para manutenção do Gabinete de Identificação	1:000$000		14:000$000	65:936$000
§ 14.—Cadeias				
Pessôal effectivo				
Vencimentos de um carcereiro da cadeia da Capital	2:400$000			
Gratificação ao cozinheiro	480$000			
Vencimentos a 14 carcereiros nas cidades, a 1:200$000	16:800$000			

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

		FIXA	VARIAVEL	TOTAL
Vencimentos a 16 carcereiros nas villas, a 720$000	11:520$000	31:200$000		
Despesa variavel				
Sustento, dieta e tratamento dos presos pobres; para luz, agua, alugueis de casa, acquisição de utensilios para as cadeias, etc			100:000$000	131:200$000
§ 15. Força Publica				
Pessoal effectivo				
Vencimentos de officiaes e praças, de accordo com o effectivo de forças fixado para o exercicio		1.080:420$000		
Despesa variavel				
Fardamento, equipamento e calçado para as praças de pret	152:000$000			
Transporte de officiaes e praças	4:000$000			
Limpeza do material bellico	300$000			
Consignação á caixa da musica	480$000			
Material de expediente, etc	2:000$000			
Acquisição de forragens, ferraduras, etc	23:040$000			
Differença de gratificação de um capitão que commandar batalhão	600$000			
Representação do Commando da Força Publica	2:400$000			
Custeio da Pharmacia	4:800$000	189:620$000		1.270:040$000
§ 16. Instrucção Publica				
Pessoal effectivo				
Escola Normal				
Gratificação ao Director	1:320$000			
Vencimentos a 8 Lentes, a 6:000$	48:000$000			
Idem a 6 professores, a 1:200$	25:200$000			
Idem a 1 Ajudante da cadeira de trabalhos manuaes (gratificação)	1:800$000			
Vencimentos a um Secretario	4:560$000			
Idem a 1 Conservador e Preparador	2:760$000			
Idem a 1 Bedel	1:680$000			
Gratificação a 1 Servente	1:680$000			
Gratificação ao lente de italiano, a razão de 10$ por aula	2:880$000	89:880$000		
Grupos Escolares				
Vencimentos a 11 directores, a 4:680$000	50:160$000			
Idem a 7 professores normalistas de 1a. classe, a 3:840$	26:880$000			
Idem a 37 professoras normalistas de 1a. classe, a 3:480$	128:760$000			
Vencimentos a 8 professores normalistas de 2a. classe, a 2:880$	23:040$000			
Vencimentos a 30 professoras normalistas de 2a. classe, a 2:520$	75:600$000			
Vencimentos a 6 professores provisorios, a 2:400$000	14:400$000			
Idem de 6 professoras normalistas, de 2a classe, em commissão, com exercicio nos cursos desdobrados, a 2:520$	15:120$000			
Gratificação a 11 porteiros, a 1:440$000	15:840$000			
Idem a 12 serventes, a 1:020$	12:240$000	362:040$000		
Escolas Complementares				
Vencimentos a 10 directores, a 1:320$	13:200$000			
Idem a 10 Lentes, a 3:840$	38:400$000			
Idem a 10 professores provisorios, a 2:400$	24:000$000			
Gratificação a 10 professores de Grupo, que tambem leccionam em Escolas Complementares, a 1:320$000	13:200$000			
Idem, a 10 porteiros, a 396$	3:960$000			
Idem a 10 serventes, a 264$	2:640$000	95:400$000		
Escolas Reunidas				
Vencimentos de 10 directores, a 3:840$	38:400$000			
Idem a 23 professores normalistas, a 2:520$	57:960$000			
Idem a 10 professores complementaristas, a 1:800$	18:000$000			
Idem a 6 professores provisorios, a 1:680$	10:080$000			
Gratificação a 10 serventes, a 480$	4:800$000	129:240$000		
Escolas isoladas				
Vencimentos a 600 professores, inclusive 190 das escolas subvencionadas pelo Governo Federal, sendo: os normalistas, a 2:400$; os complementaristas a 1:680$ e os provisorios a 1:560$; bem como gratificação a 15 adjunctos a 960$		1.080:000$000		
Despesa variavel				
Escola Normal				
Para material de expediente, etc	1:000$000			
Grupos Escolares				
Para material de expediente, etc.	5:600$000			
Escolas Complementares				
Para material de expediente, etc.	6:000$000			
Escolas Reunidas				
Para material de expediente, etc.	3:240$000			
Escolas isoladas				
Para aluguel de casas e material de expediente, para acquisição de mobiliario escolar, utensilios, etc.	130:000$000		145:840$000	1.902:400$000
§ 17.—Subvenções e auxilios				
Subvenção ao Gymnasio Catharinense	30:000$000			
Fiscalização do Gymnasio Catharinense	12:000$000			
Subvenção á Associação Commercial de Florianopolis	2:400$000			
Idem á Escola de São José	3:000$000			
Idem ao Instituto Polytechnico	12:000$000	59:400$000		59:400$000
§ 18.—Assistencia Publica				
Auxilio aos seguintes estabelecimentos:				
Hospital de Caridade de Florianopolis	18:000$000			
Hospital da Laguna	7:200$000			
Hospitaes de Blumenau, São Francisco, Tijucas, Tubarão, Lages, Itajahy, e Joinville, sendo aos tres ultimos 6:000$ e aos demais 4:800$, cada um	87:200$000			
Hospital de Azambuja, sendo 2:400$ para o medico	6:000$000			
Hospital de Urussanga	3:600$000			
Hospital do Rio do Sul	2:400$000			
Asylo de Mendicidade a cargo da Associação Irmão Joaquim	9:000$000			
Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo, a cargo da Irman-				

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

		FIXA	VARIAVEL	TOTAL
dade do Espirito Santo	9:000$000			
Asylo de Alienados de Joinville	2:400$000			
Asylo de Desvalidos de Joinville	2:400$000			
Asylo de Mendicidade la Laguna	1:200$000			
Corpo de Bombeiros Voluntarios de Joinville	2:100$000	100:800$000		
Despesa variavel				
Sustento e tratamento de alienados			30:000$000	130:800$000

Art. 3. Por conta da importancia fixada no artigo 1 será dispendido com os serviços a cargo da Secretaria de Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura a importancia de Rs. 10.871:171$000

§ 1º Gabinete da Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Pessoal effectivo				
Vencimentos de um Secretario	14:400$000			
Representação ao mesmo	3:600$000			
Gratificação ao funccionario que dirige o expediente da Secretaria	2:400$000			
Idem ao official de Gabinete	1:800$000			
Gratificação ao encarregado da estatistica	2:400$000			
Gratificação ao auxiliar do expediente	1:200$000			
Vencimentos do Inspector do Patrimonio do Estado	8:760$000			
Vencimentos de uma Dactylographa de 1a classe	3:000$000			
Vencimentos de uma Dactylographa de 2a classe	2:280$000			
Idem de um Archivista	2:160$000			
Idem de um Porteiro-Continuo	2:880$000			
Idem de um chauffeur	2:280$000			
Gratificação a um servente	1:680$000	48:840$000		
Despesa variavel				
Material de expediente, encadernação de livros, traducção de documentos, etc.			4:500$000	53:340$000

§ 2º Thesouro do Estado

Pessoal effectivo				
Vencimentos de um director	8:760$000			
Idem de dois sub-directores, a 7:200$000	14:400$000			
Idem de um chefe da secção de tomada de contas	6:000$000			
Idem de 1 Procurador Fiscal	7:200$000			
Idem de 1 Thesoureiro	7:200$000			
Idem de um fiel do Thesoureiro	3:600$000			
Idem de 1 Guarda livros	7:200$000			
Gratificação ao escripturario encarregado do expediente	1:200$000			
Vencimentos de 10 escripturarios a 4:320$	43:200$000			
Idem de 16 segundos escripturarios, a 3:840$	61:440$000			
Idem de 23 terceiros escripturarios, a 3:240$	74:520$000			
Idem de 26 quartos escripturarios, a 2:640$	68:640$000			
Idem de 6 Auxiliares de escripta distribuidos pelas estações fiscaes, a 1:560$	9:360$000			
Idem de 2 Dactylographas de 2a. classe, a 2:280$	4:560$000			
Idem de um Porteiro-Archivista	2:880$000			
Idem de 1 commandante dos guardas	2:640$000			
Idem de 37 guardas, a 2:400$	88:800$000			
Idem de 22 guardas extranumerarios, servindo nas estações fiscaes, a 1:680$	36:960$000			
Idem a 2 continuos, a 2:400$	4:800$000			
Idem de um carteiro-servente	1:680$000			
Gratificação a 5 serventes, a 1:680$	8:400$000			
A 1 Patrão (vencimentos	1:800$000			
Vencimentos de 6 remadores, a 1:680$	10:080$000			
Gratificação aos empregados em commissão, nas collectorias de Mafra, Porto União, Limeira e Passo Bormann; e agencias fiscaes de Cruzeiro, Villa Oéste, Ruy Barbosa e Campo, sendo:				
9 exactores, a 1:200$ e 5 escrivães, a 600$	13:800$000			
Gratificação ao Thesoureiro e sub-director de Rendas, para quebras	2:400$000			
Idem a 3 administradores das Mesas de Rendas de São Francisco, Itajahy e Laguna, 1:320$000	3:960$000			
Idem a 3 serventes das mesmas Mesas de Rendas, a 1:020$	3:060$000	497:540$000		
Despesa variavel				
Gratificação de escrivães das Collectorias (lei n. 1.050, de 1915)	20:000$000			
Fardamento de 37 guardas e um commandante, a 200$ cada um; 2 patrões e 6 remadores, a 120$ cada um	8:560$000			
Gratificação aos empregados em commissão, de accordo com a lei n. 932, de agosto de 1912	6:000$000			
Remuneração aos agentes fiscaes provisorios, de accordo com as leis n. 1097, de 2 de setembro de 1916, e 1179, de 1917	20:000$000			
Idem aos chefes dos postos fiscaes, de accordo com as leis precitadas, comprehendendo os respectivos guardas	40:000$000			
Diarias para funccionarios commissionados para fiscalizar as rendas	12:000$000			
Gratificação e percentagem aos encarregados dos postos fiscaes	10:000$000			
Ajudas de custo e passagens	8:000$000			
Alugueis de casas e acquisição de moveis	20:000$000			
Material de expediente, compra de livros, etc.	45:000$000			
Material de expediente e despesas de agua, luz, assoio, etc., das Mesas de Rendas, a 600$000	1:800$000			
Para prover á insufficiencia na dotação de qualquer das consignações acima e para despesas imprevistas na arrecadação e fiscalização das rendas	150:000$000		341:360$000	838:900$000

§ 3º—Directoria de Obras Publicas

Pessoal effectivo				
Vencimentos de 1 Director	8:760$000			
Idem de 1 auxiliar technico	3:600$000			
Idem de 1 Desenhista	3:000$000			

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

		FIXA	VARIAVEL	TOTAL
Idem de 1 escripturario	1:320$000			
Idem de 1 conductor de obras	3:000$000			
Idem de 1 fiscal de agua e esgotos	3:960$000			
Idem de 1 almoxarife	3:000$000			
Idem de 1 continuo	2:400$000			
Gratificação de 1 servente	1:680$000			
Vencimentos a 1 chauffeur	2:280$000	36:000$000		
Despeza variavel				
Diarias aos operarios da officina mecanica e serviço de agua e esgotos 18:000$000				
Material de expediente, etc	2:000$000		20:000$000	
Conservação da ponte Hercilio Luz, concertos em edificios publicos e para obras publicas em geral, com excepção das relativas a construcção e conservação das estradas de rodagem			300:000$000	356:000$000
§ 4º. Directoria de Terras, Colonização e Agricultura				
Pessoal effectivo				
Vencimentos a um Director	8:760$000			
Idem a 1 Primeiro official	4:320$000			
Idem a 1 Auxiliar technico	2:400$000			
Idem a 1 Continuo	2:400$000			
Gratificação a 1 Servente	1:680$000			
Vencimentos a 7 Agentes de Terras, a 3:840$	26:880$000			
Idem a 7 Escripturarios das Agencias de Terras, a 2:400$	16:800$000	63:240$000		
Despeza variavel				
Para material de expediente, etc., da Directoria	1:000$000			
Para aluguel de casas para as Agencias, aquisição de material de expediente, etc.	5:000$000			
Remuneração por metragem, nos termos do art. 6º da lei n. 571, do 1903	30:000$000		36:000$000	99:240$000
§ 5º. Inspectoria de Estradas de Rodagem e de Minas				
Pessoal effectivo				
Vencimentos a 1 Inspector	8:760$000			
Idem de 1 Chefe de secção technica	7:200$000			
Idem de 1 Desenhista	3:000$000			
Idem de 1 Escripturario	1:920$000			
Idem de 1 Almoxarife	4:320$000			
Idem de 1 Dactylographa da 2a classe	2:280$000			
Idem de 1 Continuo	2:400$000			
Gratificação a 1 Servente	1:680$000			
Vencimentos a 1 Chauffeur	2:640$000			
Idem a 4 residentes, a 6:000$	24:000$000	60:580$000		
Conservação e construcção de estradas de rodagem, pontes etc., inclusive diarias para fiscalisação, etc.			2.200:000$000	2.260:580$000
§ 6º. Fomento Agricola e Pastoril				
Despeza variavel				
Para custeio dos seguintes estabelecimentos, inclusive acquisição de reproductores:				
Posto Zootechnico Assis Brasil				
Estação de Monta de Tubarão				
Estação de Monta de Bella Alliança				
Estação de Monta de São José				
Posto Zootechnico Miguel Calmon				
Posto Zootechnico Adolpho Konder				
Pessoal e material	120:000$000			
Para acquisição e transporte de sementes, plantas e mudas; para remuneração de pessoal contractado para trabalhos experimentaes, etc.	48:000$000		168:000$000	168:000$000
§ 7. Junta Commercial				
Pessoal effectivo:				
Vencimentos de 1 Secretario 5:560$				
10 % addicional 556$	6:116$000			
Vencimentos a 1 Porteiro	2:880$000	8:996$000		
Despeza variavel:				
Para material de expediente, etc.			1:200$000	10:196$000
§ 8º. Illuminação Publica				
Despeza fixa:				
Illuminação publica da Capital, de accordo com o contracto existente		75:000$000		
Despeza variavel:				
Para excesso de illuminação, fóra do contracto			12:000$000	87:000$000
§ 9º. Funccionarios addidos ou em disponibilidade				
Gabinete do Governador				
Vencimentos de 1 Auxiliar de Gabinete	3:600$000			
Idem de 1 Dactylographa de 2a. classe	2:280$000			
Idem de 1 Dactylographa de 3a. classe	1:560$000			
Idem de 1 Continuo	2:400$000	9:840$000		
Palacio do Governo				
Gratificação de 1 Cocheiro	2:280$000			
Secretaria do Congresso				
Vencimentos de 1 Sub-director	4:320$000			
Idem de 1 Continuo	2:400$000	6:720$000		
Gabinete do Secretario do Interior e Justiça				
Vencimentos de 1 Dactylographa de segunda classe		2:280$000		

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Directoria do Interior e Justiça				
Vencimentos de 1 Sub-director	7:200$000			
Idem de 1 Segundo official	3:840$000			
Idem de 1 Ajudante de official archivista	2:400$000			
Idem de 2 Amanuenses, a 2:640$	5:280$000			
Idem de 3 Dactylographas de 3a. classe, 1:560$	1:680$000			
Gratificação a 1 Servente	1:680$000	25:080$000		
Directoria da Instrucção Publica				
Vencimentos a 2 Amanuenses, a 2:640$	5:280$000			
Gratificação a 1 Servente	1:680$000	6:960$000		
Directoria de Hygiene				
Encarregado da fiscalisação do leite	2:400$000			
1 Guarda da extincta Inspectoria de Lacticinios	2:880$000	5:280$000		
Bibliotheca Publica				
Vencimentos de 1 Amanuense conservador	3:000$000			
Idem de 1 Archivista	2:280$000	5:280$000		
Magistratura				
Vencimentos a 7 Desembargadores em disponibilidade, a 14:400$	100:800$000			
Gratificação addicional a 3 Desembargadores em disponibilidade, a 1:440$	4:320$000			
Vencimentos de 1 Juiz de Direito de 3a. entrancia em disponibilidade	10:560$000			
Idem de 5 Juizes de Direito de 2a. entrancia em disponibilidade, a 7:200$000	36:000$000	151:680$000		
Secretaria do Tribunal				
Vencimentos de 1 Segundo official	1:800$000			
Idem de 1 Continuo	2:400$000			
1 Escrevente	1:800$000	6:000$000		
Chefatura de Policia				
1 Inspector de vehiculos	2:880$000			
Vencimentos de 1 Archivista	2:400$000			
Idem de 1 Continuo	2:400$000			
Idem de 1 Dactylographa de terceira classe	1:560$000	9:240$000		
Escola Normal				
Vencimentos de 1 Lente em disponibilidade	6:000$000			
Idem de 1 Continuo	2:400$000			
1 Bedel	1:680$000	10:080$000		
Gabinete do Secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura				
Vencimentos de 2 Dactylographas de terceira classe, a 1:560$	3:120$000			
Idem de 1 Continuo	2:400$000	5:520$000		
Thesouro do Estado				
Vencimentos de 1 Auxiliar archivista	2:160$000			
Idem de 1 Patrão	1:800$000			
Idem de 2 Dactylographas das Mesas de Rendas de Itajahy e Laguna, a 960$	1:920$000	5:980$000		
Directoria de Obras Publicas				
Vencimentos de 1 Primeiro escripturario da extincta Inspectoria de Agua e Esgotos	4:320$000			
Idem de 1 Desenhista	3:000$000			
1 Apparelhador	3:360$000			
1 encarregado de reclamações	1:800$000			
1 Fiscal da secção d'agua	3:960$000			
2 Ajudantes de almoxarife, a 3:000$	6:000$000			
1 Contador	4:560$000			
1 Segundo escripturario	3:840$000			
1 Terceiro	3:240$000	34:080$000		
Inspectoria de Estradas de Rodagem e de Minas				
Vencimentos a 1 fiscal de obras e estradas	3:600$000			
Idem a 2 Chauffeurs, a 2:280$	4:560$000	8:160$000		
Directoria de Terras, Colonisação e Agricultura				
Vencimentos de 1 segundo official	3:840$000			
Idem de 1 Escripturario archivista	3:000$000			
Idem de 1 Auxiliar da extincta Commissão Technica	3:000$000	9:840$000	304:200$000	304:200$000
§ 10 Pessoal Inactivo				
Pagamento dos vencimentos dos jubilados, reformados ou aposentados, inclusive pensões			280:000$000	280:000$000
§ 11 Correspondencia Postal e Telegraphica				
Transmissão de telegrammas em serviços do Estado e para porte de correspondencia postal, inclusive remessa de estampilhas ás estestações fiscaes e recolhecimento de saldos			120:000$000	120:000$0000
§ 12 Imprensa Official				
Para publicação do jornal official			30:000$000	30:000$000
§ 13 Obras de Caes				
Applicação da receita creada pela lei n. 454, de 1900, de accordo com as leis ns. 553, de 1902; 735, de 1907; 1.172, de 1921, e 1.241 e 1.258, de 1919, inclusive percentagens aos exactores			150:000$000	150:000$000
§ 14º Impressão e Publicação de Atos Officiaes				
Para impressão de actos officiaes e para publicação e divulgação de assumptos de interesse para o Estado	100:000$000	100:000$000		
§ 15º Despezas Judiciarias				
Honorarios de advogados e despesas de causas em defeza do Estado	30:000$000	30:000$000		

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

	FIXA	VARIAVEL	TOTAL
§ 16º Despesas diversas e despesas eventuaes			
Para custeio de automoveis officiaes, comprehendendo concertos, fornecimento de gazolina, etc., para despesas eventuaes, gastos extraordinarios ou urgentes, recepção de hospedes do Estado; para pessoal contractado para serviços technicos especiaes; para passagens, ajudas de custo, diarias, gratificações extraordinarias, etc., inclusive para differenças de cambio eventuaes nos pagamentos no exterior	55:000$000	55:000$000	
§ 17º Exercicios findos			
Para amortisação da divida fluctuante, dando-se preferencia á proveniente de vencimentos em atraso do funccionalismo, aos creditos mais antigos ou aos credores que fizerem reducção conveniente	383:718$000	383:718$000	
CAIXA ESPECIAL			
§ 18º Juros e amortisação de emprestimo			
Juros e amortisação dos emprestimos externos de 1909 e 1911: £ 17.736.15. 0 ao cambio de 7 5 16 (uppr.) 589:000$000			
Juros e amortisação do emprestimo American de 1922, em 12 quotas mensaes, sendo: 7 de $ 33.333,33 e 5 de $ 42.083,33 a 6$830 (uppr.) 3.050:000$000			
Juros da móra do emprestimo americano: $ 32.000,00 a 6$830 (uppr.) 220:000$000			
Juros e amortisação da divida interna 790:000$000			
Juros e amortisação das apolices da Caixa de resgate 400:000$000		5.050:000$000	
Total Rs.		15.315:000$000	

CAPITULO II

Da Receita

Art. 4º— A receita do Estado para o exercicio de 1927 é orçada em Rs. com o producto das arrecadações effectuadas sob os seguintes paragraphos:

Renda ordinaria

Renda dos tributos

§ 1º Imposto de industrias e profissões, cobrado de accordo com a tabella annexa.	2.400:000$000
§ 2º—Imposto de exportação cobrado de accordo com as leis e decretos que lhe são referentes e com a tabella annexa n. 1	3.500:000$000
§ 3º—Taxa de casco e equipagem, arrecadada de accordo com a tabella n. 2	7:000$000
§ 4º—Imposto de transito cobrado nos postos fiscaes do Rio do Sul, Taquaras e Rio do Rasto, de accordo com a tabella n. 4	8:000$000
§ 5º—Imposto de expediente	16:000$000
§ 6º—Imposto de viação ferrea, de accordo com as leis ns. 1082, de 1915 e 1.107, de 1916	100:000$000
§ 7º—Taxas judiciarias, de accordo com a lei n. 677, de 2 de Setembro de 1905; 1% sobre as annotações judiciarias; 2% sobre contractos com o Estado e 5% sobre leilões	300:000$000
§ 8º—Emolumentos sobre titulos de terras, na fórma do decreto n. 18 de 28 de Fevereiro de 1923	200:000$000
§ 9º Imposto sobre lenha	100:000$000
§ 10º—Imposto do sello estadual e taxa de diversões	800:000$000
§ 11º—Imposto de patente por venda de bebidas e fumo, de accordo com a tabella annexa n. 3.	800:000$000
§ 12º—Taxa de heranças e legados, comprehendidas as heranças necessarias, cujo monte partivel fôr superior a 500$000, sendo nestas a taxa de 3%	150:000$000
§ 13º—Imposto de transmissão de propriedades e de embarcações.	1.800:000$000
§ 14º—Imposto territorial.	2.400:000$000
§ 15º—Imposto de capital sobre movimento commercial e industrial	500:000$000
§ 16º—Imposto de viação terrestre.	500:000$000
§ 17º—Taxa sobre aproveitamento das forças hydraulicas, de accordo com o decreto n. 35 de 27 de Setembro de 1907.	5:000$000 13.042:000$000
Rendas industriaes	
§ 18º—Taxa de esgotos da capital de accordo com a tabella V.	8:000$000
§ 19º—Taxa do consumo d'agua da Capital, de accordo com a tabella V.	140:000$000
§ 20º—Producto do arrendamento do serviço de luz e energia electrica da capital	750:000$000
§ 21º—Renda da ponte "Hercilio Luz".	180:000$000 475:000$000
Rendas patrimoniaes	
§ 22º—Divida colonial e venda de terras.	600:000$000 600:000$000
Rendas diversas	
§ 23º—Taxa de metragem das medições de terras transferidas pelo Estado.	100:000$000 100:000$000
Renda extraordinaria	
§ 24º—Indemnisações, restituições, dons gratuitos, rendas dos proprios estadoaes e auxilios diversos.	500:000$000

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

	FIXA	VARIAVEL	TOTAL
§ 25 — Rendimentos das Loterias, quando exploradas pelo Estado	4:800$000		
§ 26 — Multas diversas, custos, percentagens, restituições e reembolsos	[illegible]		
§ 27 — Cobrança da Divida activa.	[illegible]		
Rendimentos eventuaes			
§ 28º — Taxas diversas, conforme as leis em vigor.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	15:000$000	[illegible]	[illegible]

Art. 5º — O producto da receita constante do art. anterior será distribuido pelas seguintes Caixas:

§ 1º — *Caixa especial*, destinada á amortização e aos encargos da divida externa e da divida interna consolidada.

Importancia arrecadada com os impostos de industrias e profissões, territorial, sobre capital e sobre heranças e legados 4:650:000$000

§ 2º — *Caixa de resgate* de divida da Caixa de Emprestimo.

Producto adicional de 20% sobre o imposto territorial. 4:[illegible]

§ 3º — *Caixa de Viação*, destinada a prover os serviços de construcção, reconstrucção e conservação de estradas de rodagem.

Importancia arrecadada de impostos de transmissão de propriedades, embarcações, viação terrestre e transito. 2:38[illegible]

§ 4º — *Caixa de deposito*

Importancia de renda de taxa de [illegible] de 50% da taxa de diversões. 200:000$000

§ 5º — *Caixa Geral*

Importancia das rendas não especialisadas nos casos anteriores [illegible] 15:315:000$000

Disposições geraes

Art. 6.—O quadro do funccionalismo publico, effectivo e addido, será o constante da presente lei com os vencimentos discriminados nas respectivas verbas.

Art. 7.—O imposto de expediente de que trata o n. IV das observações da tabella n. 1 fica elevado a (2 %) dois por cento.

Art. 8.—Continuam em vigor as leis de autorisação ns. 997, de 6 de Outubro de 1914; 1067, de 22 de Setembro de 1915; 1367, de 14 de Setembro de 1921 e 976, de 28 de Agosto de 1913, substituindo-se nesta o concessionario por viuva Alois Fleischmann; e ns. 1249 de 1.º de Setembro de 1919; 1400 de 2 de Outubro de 1922; e 1009, de 15 de Outubro de 1914, e 1448, de 29 de Agosto de 1923.

Art. 9.—As diarias dos presos pobres não poderão ser superiores a dois mil réis (2$000).

Art. 10.—Ficam comprehendidos no registro estabelecido pela lei n. 1181, de 4 de Outubro de 1917, os titulos concedidos pelos Governos do Imperio e da União, e relativos á concessão de terras no territorio do ex-Contestado.

Art. 11.—Os recursos contra o lançamento de imposto não terão effeito suspensivo quanto ao pagamento dos impostos na época estabelecida, cabendo á parte, no caso de ser attendida, pedir restituição do excesso pago.

Art. 12. Continua em vigor o art. 7. da lei n. 571, de 2 de Agosto de 1903, bem como o limite estabelecido na Tabella annexa, á citada lei.

Art. 13.—Continua incluido na distribuição a que se refere o art. 3. da lei 932, de 23 de Agosto de 1912, guarda-livros do Thesouro do Estado, contemplando-se mais o porteiro, os continuos e os serventes.

Art. 14.—Os bilhetes de loterias de outros Estados, quando expostos á venda dentro do Estado, ficam sujeitos ao imposto de sello na razão de 10% sobre o valor do custo declarado no mesmo bilhete, contando-se como mil réis as fracções desta unidade.

Art. 15.—A pauta do valor official dos generos de exportação será revista do dia 25 de cada mez, para entrar em vigor no 1º dia do mez seguinte, ficando deste modo revogado o art. 2 da lei n. 1294, de 1919.

Art. 16.—Fica o Poder Executivo autorisado a:

Paragrapho 1.—Abrir:

a) concorrencia para venda dos proprios do Estado desnecessarios ao serviço publico, ou vendel-os em hasta publica ou arrendal-os.

b) creditos supplementares para occorrer á insufficiencia dos decretados na presente lei, assim como especiaes e extraordinarios, para custear serviços autorisados e que não tenham dotação especial, ou para attender as despezas reclamadas em casos urgentes, nos termos do art. 45, n. XIV, da Constituição do Estado.

Paragrapho 2.—Applicar em Obras Publicas os saldos que se verificarem no correr do exercicio.

Paragrapho 3.—Reorganizar os serviços de Agricultura e industria pecuaria do Estado, creando uma Directoria encarregada deste serviço, expedindo para tanto os regulamentos necessarios.

Paragrapho 4.—Expedir regulamento estabelecendo forma do processo para apprehensão dos bilhetes de loterias de outros Estados, quando expostos á venda sem o sello compente.

Paragrapho 5.—Auxiliar:

a) a conclusão do monumento commemorativo dos heróes catharinenses que tombaram na guerra do Paraguay;

b) a publicação de obras historicas e scientificas relativas ao Estado, bem como a Academia Catharinense de Letras;

c) a Liga Nautica de Santa Catharina, com a quantia de..... 2oo$ooo mensaes, mediante as condições e garantias que julgar convenientes, bem como a Liga Santa Catharina de Desportos Terrestres com 2:4oo$ooo annuaes;

d) a installação, nos centros de exportação do Estado de armazens e apparelhos modernos e apperfeiçoados para immunisações de cereaes de nossa producção; pelo meio que julgar mais conveniente e mediante condições e clausulas que serão estabelecidas em contracto.

Paragrapho 6.—Promover os meios de serem realizados os seguintes serviços no municipio de Florianopolis, e nos que lhe são visinhos:

a) creação de nucleos coloniaes, tanto na ilha como nos municipios de Biguassú, Palhoça e São José, aproveitando as terras devolutas existentes e as particulares das circumvizinhanças, que possam ou devam ser utilisadas para esse fim;

b) installação de estabelecimentos balnearios na ilha, em porto de mar grosso;

c) viação urbana e suburbana por tramways electricos e serviço telephonico nos districtos da Capital e municipios visinhos, effectuando, para isso, as necessarias operações de credito e mocificações dos serviços que se tornarem necessarios.

Paragrapho 8.—Reorganizar os serviços das repartições, fazendo suppressoes, transferencias, remoções e alterações necessarias, tendo em vista sempre a reducção de despezas e expedindo o respectiva regulamento.

Paragrapho 9.—Supprimir cargo ou commissão de qualquer natureza desde que não haja prejuizo para o serviço publico.

Paragrapho 10.—Reformar os serviços de Hygiene e Saude Publica do Estado apparelhando a Directoria de Hygiene com os recursoa necessarios e abrindo os necessarios creditos.

No respectivo Regulamento o Poder Executivo comminará, para as infracções, as penalidades constantes do Regulamento que baixou com o Decreto Federal, n. 14.345, de 15 de Setembro de 1920.

Paragrapho 11.—Arrendar a Imprensa Official.

Paragrapho 12.—Conceder:

a) favores, inclusive subvenção, a individuos ou emprezas que se proponham a fazer propaganda e cultura, pelos processos mais aperfeiçoados de apicultura, sericultura, linho e seus productos e outras fibras, correndo a despeza pela verba "Eventuaes."

b) premios aos exportadores, como um meio de impulsionar a producção catharinense.

Paragrapho 13.—Elaborar regulamentos para as Secretarias do Estado.

Paragrapho 14.—As agencias fiscaes já creadas ou que forem creadas, poderão ficar a cargo de pessoas extranhas ao quadro do Thesouro do Estado, na conformidade do disposto no art. 5. da lei n. 1.058, de 17 de Setembro de 1915.

Paragrapho 15.—Augmentar a subvenção que recebem os Asylos de Orphãs e de Mendicidade, desta Capital, a razão de 30$000 por asylado que exceder o numero de quarenta.

Paragrapho 16.—Emittir letras, por antecipação da receita, para serem pagas dentro do exercicio.

Paragrapho 17.—Abrir, desde já, creditos para pagamento de di-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

vidas para exercicios findos, emittindo apolices ao portador nos termos da lei d. 1.464, de 11 de Outubro de 1924.

Paragrapho 18.—Construir as seguintes estradas de radagem: de de São Francisco a Joinville; de Itajahy a Joinville, e da Capital ao sul do Estado.

Paragrapho 19.—Auxiliar a construcção do predio destinado ao Asylo de Orphãos e Desvalidos de S. Francisco e Asylo de Mendicidade de Laguna.

Art. 17.—As contas de valor menor de 20$000 (vinte mil réis), ficam isentas do sello de que trata o n. XI, paragrapho 1º da tabella B, do decreto n. 481, de 1909.

Art. 18.—A taxa de que trata o n. VI da Tabella da Lei n. 1.179, de 4 de Outubro de 1917, continua a ser de 6 %, para a differença que se verificar entre os valores permutados.

Art. 19.—Será de 5$000 o imposto sobre o gado vaccum que sahir da região serrana para qualquer ponto do Estado, bem como sobre gado cavallar ou muar, que para negocio sahir da mesma procedencia.

Art. 20.—As terras do patrimonio das Caldas de Cubatão continuam sujeitas ao foro annual de um por cento (1 %) sobre o valor das mesmas terras.

Art. 21.—A subvenção consignada ao Hospital de Blumenau será paga a este ou ao Asylo de Alienados em que o mesmo estabelecimento fôr transformado.

Art. 22.—Os contractos lavrados entre o Estado e qualquer municipio, continuam isentos do imposto de 2 %.

Art. 23.—O Matadouro Publico continua directamente subordinado á Directoria de Hygiene.

Art. 24.—Os funccionarios publicos do Estado, cujos vencimentos mensaes forem de duzentos mil réis (200$000) ou mais, são obrigados a assignar o jornal que fizer as publicações officiaes, sendo a importancia da assignatura (2$000 mensaes), descontada em folha.

Art. 25.—Fica o Poder Executivo autorisado a conceder á Companhia Fabrica de Papel Itajahy, isenção do imposto de capital e exportação, pelo praso de cinco (5) annos, mediante obrigação dessa Empreza annexar ao estabelecimento uma fabrica de cellulose.

Art. 26.—Fica autorisado o Poder Executivo a permittir a introducção de outras raças de gado leiteiro, no municipio de Florianopolis, atém das especificadas na lei n. 1.265, de 5 de Setembro de 1919.

Art. 27.—Os diplomas de medico, cirurgião dentista ou pharmaceutico, conferido por escolas, academias ou universidades extrangeiras, pagarão pelo registro, quinhentos mil réis.

Art. 28.—Decretada que seja a fiscalisação Federal do Instituto Polytechnico, fica o Poder Executivo autorisado a abrir o necessario credito para pagamento ao fiscal da União da gratificação respectiva.

Art. 29.—Os despachos de exportação, cujo o imposto não attingir a tres mil réis (3$000), pagarão essa importancia em sellos.

Art. 30.—Fica o Poder Executivo autorisado a mandar dispensar das dividas activa provenientes de taxa de agua, os contribuintes reconhecidamente pobres.

Art. 31.—A Empreza Telegraphica de São Francisco—A. Oliveira, fica isenta durante o prazo de tres annos, dos impostos estaduaes de capital e industrias e profissões.

Art. 32.—Fica revogada a Lei n. 1,364, de 12 de Setembro de 1921, que annulla a lei municipal de Tijucas, n. 50 de 1920.

Art. 33.—Fica o Poder Executivo autorisado a celebrar um convenio com a União para execução, em todo o territorio do Estado, do serviço florestal do Brasil, de accôrdo com o Regulamento a que se refere o decreto federal, n. 17.042, de 16 de Outubro de 1925.

Art. 34.—Ficam elevadas a cincoenta por cento (50 %) as taxas da tabella de que trata a lei n. 1172, de 2 de Outubro de 1917, applicando-se o producto desta taxa na macadamisação da estrada de Itajahy a Blumenau, e na construcção de uma ponte de cimento armado sobre a fóz do rio Itajahy-mirim na mesma estrada.

Paragrapho Unico.—O municipio de Itajahy, a quem será entregue de 1.º de Janeiro de 1926 em diante, o producto integral da renda do caes, deduzidos os 5 % já previstos em lei, realizará sob a garantia desta taxa, um emprestimo para os fins acima mencionados, depois de ter obtido previa approvação do Governo para o plano dos serviços a realizar.

Art. 35.—Fica revigorada a lei n. 956, de 9 de Agosto de 1913, que autorizou o Hospital de S. Beatriz, da cidade de Itajahy, a aljenar as apolices do seu patrimonio, podendo, porém, applicar o producto na reconstrucção e ampliação do actual hospital, e autorizado o Poder Executivo a auxiliar esses serviços.

Art. 36.—As taxas de agua e esgotos da Capital serão cobradas, de 1.º de Janeiro de 1926 em diante, de accôrdo com a tabella annexa n. VI, que faz parte integrante deste orçamento.

Art. 37.—O imposto de exportação de madeira excoada em balsa, pelo rio Uruguay, e cobrado pelas Estações Fiscaes do Municipio de Chapecó, incidirá sobre balsa integral de accôrdo com a seguintetabella:

a) Balsa de 100 ou menos de 100 vigas cylindricas pagará 200$000.

b) Balsa de 101 a 150 vigas cylindricas pagará 300$000.

c) Balsa de mais de 150 vigas cylindricas pagará 400$000.

d) Balsa de vigas falquejadas pagará mais 50 % sobre os impostos devidos por balsa de vigas cylindricas.

e) Balsa de vigas cylindricas e falquejadas pagará mais 25 % sobre os impostos devidos por balsa de vigas cylindricas.

f) As vigas não poderão ter mais de 0,m50 de diametro em sua maior grossura, e no caso de excederem dessa dimensão, pagará cada balsa mais 25 %.

§ 1.º — Os Exactores Estadoaes do Municipio de Chapecó, organizarão a matricula de todos os commerciantes de madeiras estabelecidos nas zonas de suas respectivas jurisdições, mediante declarações pelos mesmos fornecidas, em que deverá constar o logar da situação de cada empreza, o numero de trabalhadores que cada uma occupa e o numero de balsas que provavelmente poderá exportar annualmente.

§ 2.º — O emprezario ou commerciante poderá pagar antecipadamente nas Estações Fiscaes acima citadas ou em qualquer posto fiscal a ellas subordinado, que lhe parecer mais proximo, as guias que necessitar para a exportação do anno, não podendo, entretanto, reclamar a restituição do imposto pago, caso por qualquer hypothese, não effectuar dentro do exercicio a exportação da madeira correspondente ás referidas guias.

§ 3.º — O emprezario ou commerciante que exportar alguma balsa sem a competente guia ficará sujeito ao pagamento dos direitos em dobro a ella correspondentes, na forma do Dec. Fed. n. 895, de 12 de Novembro de 1915, e no caso de apprehensão, a uma multa correspondente á metade do valor das madeiras aprehendidas, de accordo com o art. 212, do Regulamento da Fazenda Estadoal.

§ 4.º — O emprezario ou commerciante que illudir o Fisco exportando quantidade maior de vigas ou balsas do que a consignada em guia, pagará em dobro o imposto correspondente á parte que a mais exportar, uma vez que dentro de 30 dias, contados da data da sahida da balsa, não se apresentar á Estação Fiscal que forneceu a referida guia para pagar o imposto correspondente ao excesso exportado.

Art. 38.—Os sanatorios e casas de saude estão isentas de quaesquer impostos estadoaes.

Art. 39.—Os desembargadores em effectivo serviço no Superior Tribunal, perceberão cada um 2:400$000 annuaes para sua representação.

§ 1.º — Os juizes de direito, quando em effectivo serviço em suas comarcas, perceberão para sua representação, annualmente: 1.º) os da Capital, 1:200$000; 2.º) os de 3.ª entrancia 840$000; 3.º) os de 2.ª entrancia 720$000; 4.º) os de 1.ª entrancia 648$000.

§ 2.º — No caso de licença para tratamento de saúde, sómente neste caso, o quantitativo relativo á representação será considerado como fazendo parte dos vencimentos.

Art. 40.—As procurações outorgadas para receber juros de apolices não precisam ser renovadas annualmente.

TABELLA N.º I

Direito de exportação para os generos de producção do Estado ou a ella incorporados na fórma da observação n.º V:

Aguardente de canna	8 %
Alcool desnaturado	2 »
Alcool puro	8 »
Alfafa	3 »
Amendoim	7 »
Arame farpado	5 »
Arroz em casca	30 »
Arroz pilado	4 »
Arroz sanga	4 »
Assucar	4 »
Assucar crystal, moido e triturado	2 »
Assucar somenos ou mascavinho	3 »
Batatas	3 »
Bananas, preparados de	2 »
Bucho de peixe para colla ou colla de peixe	5 »
Banha beneficiada	7 »
Banha não beneficiada	10 »
Banha refinada, nas condições do Dec. 860 de 1915	6 »
Carne de porco salgada	9 »
Cal de marisco	6 »
Café chumbado	8 »
Café em casca	20 »
Camisas de meia	3 »
Chifres	10 »
Cêra	5 »
Couro crú	10 »
Crina animal	10 »

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Esteiras de junco ou tabúa	3	%
Farinha de araruta	6	»
Farinha de mandioca	3	»
Farinha de mandioca typo surubhy	2	»
Farinha de milho	2	»
Farinha nutritiva	3	»
Feijão	3	»
Fumo em folha	8	»
Fumo, preparado de	7	»
Fumo em corda	6	»
Gordura ou temperos para cosinha	7	»
Hervas medicinaes	8	»
Linguiça	8	»
Lombilhos e serigotes	5	»
Madeira preparada ou taboado de qualquer especie	8	»
Madeira em tóros ou rolos	15	»
Macella e penna	5	»
Mangue secco preparado	7	»
Meias de seda	6	»
Manteiga	7	»
Meias de linho e de algodão merserisado	3	»
Meias de algodão	3	»
Mineiros	5	»
Milho em grão	2	»
Mobilias	4	»
Nós de nogueira commum	10	»
Orchideas	15	»
Ovos	8	»
Obras de madeira para uso culinario e semelhantes	3	»
Paina	5	»
Polvilho ou gomma commum	5	»
Polvilho ou gomma refinada	5	»
Peixe, carne, camarões, mariscos em conserva	6	»
Phosphoros	4	»
Ponta de Paris	4	»
Preparados pharmaceuticos	6	»
Queijos	5	»
Sabão e sabonetes	5	»
Salame e outros preparados de salchicharia	8	»
Solas	9	»
Tecidos de qualquer especie	3	»
Telhas	4	»
Toucinho	7	»
Taboinhas para caixinhas	6	»
Tapioca e sagú	6	»
Vaquetas	9	»
Vassouras	8	»
Velas stearinas	3	»
Velas de sêra	8	»
Generos não especificados	3	»
Gado bovino	10$000	por cabeça
Idem, cavallar ou muar	2$000	»
Idem, ovelhum ou suino	5$000	»
Gallinhas ou frangos por unidade	$200	
Marrecos ou patos por unidade	$300	
Perús por unidade	$500	
Outras aves por unidade	$400	
Herva matte beneficiada	$800	por 15 kilos
Herva matte cancheada	1$200	por 15 kilos

OBSERVAÇÕES

I—Os despachos de exportação só serão validos para o embarque de generos dentro do prazo de trinta (30) dias uteis, contados da data do pagamento do imposto e findo este prazo ficarão sujeitos á differença da pauta, ou do imposto, sempre que houver nella alteração para mais exceptuando o que dispõe no paragrapho unico do artigo 198, do Regulamento para a Administração da Fazenda.

II—Para a taxa de 7 % consignada nesta tabella apenas a banha beneficiada que fôr exportada em latas novas, trazendo impressa ou esculpida visivelmente a marca do fabricante ou do exportador, na forma do Decreto n. 77, de 21 de Maio de 1920.

III—A media do peso do couro crú será de 16 kilos.

IV—São livres do imposto de exportação, pagando apenas 2 % de expediente: algodão em rama, fio ou pasta, cacáo, cevada, chá, crina vegetal, flores artificiaes, rendas, crivos ou bordados feitos á mão, glycerina, herva mat e exportada para a Europa e America do Norte, linhaça, linho preparado ou em bruto, oleos vegetaes ou animaes, papel ramie, seda em bruto ou preparada, trigo, centeio em grão e farinha, vidros, vinho de uva ou de qualquer fructa ou preparadas, pedras calcareas e seus preparados, camisas, collarinhos, punhos de linho ou de algodão e gravatas e os generos re-exportados extrangeiros ou nacionaes, quando não houver similar no Estado e não tiverem sido incorporados na massa de sua riqueza commum.

V—Consideram-se incorporados os generos quando forem revendidos no Estado ou nelle permanecerem armazenados por tempo excedente de sessenta (60) dias.

VI—As bagagens, ainda que não embarquem juntamente com seus donos, são isentas do imposto de exportação e de expediente.

VII—Para a exportação de queijos, feita pela zona serrana, a pauta será feita de accordo com o preço vigente naquella zona.

TABELLA N. II

I—Taxa sobre cada pessoa de equipagem das embarcações que sahirem do Estado.	1$000
II—Idem das que navegarem dentro do Estado	$500
III—Idem sobre o casco de embarcações :	
De 10 até 50 toneladas	3$000
De 51 até 100 toneladas	6$000
De 101 até 150 toneladas	9$000
De 151 até 200 toneladas	12$000

E assim por diante augmentando-se mais treis mil réis (3$000) por cincoenta (50) toneladas, ou fracção que accrescer.

OBSERVAÇOES

I—A taxa n. II será cobrada nos portos do Estado aquem pertencerem as embarcações de vada vez que sahirem. As outras taxas em todos os portos do Estado.

II—A contribuição será calculada e lançada no respectivo despacho, sendo sobre a equipagem e tonelagem calculada á vista da matricula do navio e lançado no manifesto.

III—São isentos das referidas taxas os navios de guerra, nacionaes e extrangeiros, os vapores que têm previlegio de paquete, os navios mercante e estrangeiros.

S. S., em 15 Outubro de 1926.

Marcos Konder
Pedro Feddersen
João Pinho
Raulino Horn
Carlos Wendhausen
Arthur Costa

Governo do Estado

Actos do Governador

MEZ DE OUTUBRO

Dia 13

LEI N. 1.545, DE 13 DE OUTUBRO DE 1926

Concedendo licença a diversas professoras.

O dr Adolpho Konder, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sanccionio a seguinte Lei:

Artigo unico — São concedidos á professora effectiva de 1ª classe do Grupo Escolar «Felippe Schmidt», de São Francisco, Dorahce Senna; á professora normalista das Escolas Reunidas de Araranguá, Sylvia Soares e á professora do Grupo Escolar «Vidal Ramos», Maria Vieira Leal, um anno de licença com ordenado, para tratamento de saude aonde lhes convier; e quatro mezes sem vencimentos á Hieronides Vieira, professora das Escolas Reunidas de Camboriú, para tratar de seus interesses; revogadas as disposições em contrario

O Secretario do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo em Florianopolis 13 de Outubro de 1926.

ADOLPHO KONDER
Fulvio Aducci

Publicada a presente Lei na Directoria do Interior e Justiça, aos treze dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte seis.

No impedimento do Director *José Rodrigues Fernandes*, Sub Director.

Dia 15

LEI N. 1543, DE 15 DE OUTUBRO DE 1926.

O dr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sancciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Os particulares ou emprezas que quizerem construir pontes nos grandes rios sujeitos á jurisdição do Estado poderão obter do Governo concessão exclusiva para a exploração commercial de transito que se fizer pelas mesmas.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Companhia N. de Navegação Costeira

Movimento maritimo

Porto de Florianopolis

Para o Norte		Para o Sul	
SERVIÇO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS		SERVIÇO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS	
O paquete «ITAIPAVA» sahirá a 22 do corrente para: Itajahy, São Francisco, Paranaguá, Santos, São Sebastião, Rio de Janeiro, Ilhéos, Bahia, e Aracajú.	O paquete ITAUBA sahirá no dia 16 do corrente para: Paranaguá, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Maceió, e Recife.	O paquete ITAPURA sahirá a 17 do corrente para: Rio Grande, Pelotas, e Porto Alegre.	O paquete «ITAPACY» sahirá a 22 do corrente para Imbituba, Rio Grande e Pelotas

AVISO — Recebe-se carga e encommenda até a vespera da sahida dos paquetes. Attende-se passagens no dia da sahida dos paquetes, á vista do attestado de vaccina.
Os paquetes da linha Aracajú que sahem deste porto nos dias 2, vão até o porto de Penedo.
Para mais informações com o agente:—*J. SANTOS CARDOSO*,—Rua Conselheiro Mafra, 23, sob. Telep. 250—End. Tel. COSTEIRA

Art. 2º A concessão póde ser feita até trinta annos, quando para a construcção de pontes metallicas e até vinte annos quando para a construcção de pontes de madeira.

Art. 3º A concessão, resalvados os direitos adquiridos, implica o privilegio de zona sobre o rio transposto pela ponte até quinze kilometros para cima e para baixo do local em que esta fôr construida, bem como o direito de desapropriação nos termos das leis respectivas, dos terrenos necessarios á construcção da ponte, aterros e de uma ou duas casas destinadas á moradia dos empregados do concessionario.

Art. 4º Com o pedido de concessão, que deve ser feito por intermedio da Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, apresentará o proponente:

a) o plano circumstanciado das obras, declaração do material a empregar, descripção do ponto em que devem ser locadas, planta, noticia sobre a importancia e navegabilidade do rio, volume das aguas e quaesquer outras informações uteis;

b) o orçamento das obras e o prazo para inicio e conclusão das mesmas;

c) um memorial justificativo do projecto, acompanhado de informações relativas ás localidades, vias de communicação, população e producção da zona, á qual aproveita immediatamente;

d) uma tabella circumstanciada das taxas a cobrar pelo transito de pessôas, animaes, vehiculos, mercadorias etc.

§ 1º—A tabella approvada com a concessão não soffrerá alteração durante os cinco primeiros annos; dahi por diante será revista e sujeita á approvação de dois em dois annos.

§ 2º—E' defeso ao concessionario estabelecer taxas deseguaes para favorecer ou prejudicar pessoas ou emprezas determinadas.

§ 3º—Depende de autorisação do Governo qualquer alteração introduzida no projecto das obras ou no orçamento apresentado.

Art. 5º—E' gratuito o transito pela ponte:

a) das forças militares, suas bagagens e material bellico, sempre que o requisite a autoridade competente;

b) das malas postaes, vehiculos e animaes que as conduzirem o funccionarios encarregados de sua guarda;

c) dos escolares matriculados em escolas publicas, indo para ás aulas e dellas voltando;

d) das autoridades e escoltas policiaes, suas armas, munições, bagagens, quando em diligencia;

e) dos funccionarios estaduaes e municipaes em serviço

§ Unico. Terá abatimento de 50% o transito:

a) das sementes e plantas quando enviadas gratuitamente aos lavradores pelo governo federal, estadual ou municipal;

b) quaesquer generos enviados como soccorros publicos;

c) dos immigrantes em viagem para o lugar de seu estabelecimento, suas bagagens, ferramentas e utensilios domesticos;

Art. 6º—O concessionario é obrigado a manter em perfeito estado de conservação e segurança a ponte e obras annexas.

Art. 7.—A apresentação do pedido de concessão nenhum direito confere ao requerente, cabendo ao governo julgar livremente de sua conveniencia e opportunidade e assim preferir entre varios pretendentes á mesma concessão.

Art. 8º—A partir do decimo anno após á conclusão da ponte poderá o governo resgatar a concessão e adquirir o dominio dos bens a que a mesma se referir pelo valor que convencionar, ou, em falta de accordo, pelo que fôr arbitrado.

Art. 9º—As duvidas suscitadas entre o concessionario e o Governo serão derimidas por arbitros louvados segundo o artigo precedente.

Art. 10. No regulamento que expedir para a execução da presente lei o governo estabelecerá o modo de fiscalisar a construcção das obras e o serviço de transito, as demais formalidades da proposta e requisitos do contracto que o concessionario deve assignar.

Art. 11.—Esta lei entrará em vigor na data da publicação do respectivo regulamento.

Art. 12.—Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura assim a faça executar.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de outubro de 1926.

ADOLPHO KONDER

Henrique da Silva Fontes

—

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura aos 15 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e seis.

Philomeno da Costa Arantes, encarregado do expediente.

Desportos

Em disputa ao campeonato estadual de *foot-ball*, encontram-se hoje, em *match* de returno os 1os. quadros do *Florianopolis* e *Internato*.

O jogo terá inicio ás 15 horas realizando-se no campo da L. S. C. D. T.

O *Club Athletico Florianopolis* escalou o seguinte *team* para o encontro de hoje:

Coelhinho
Asteroyde Nilo
Perú Scarles Enéas
Carioca Adhemar Acelon Mambrine Monge.

Os 2os. *teams* do *Avahy* e *Figueirense* jogarão ás 13 horas.

Não se illuda com annuncios bombasticos, veja a lista de premios da *Empresa Catharinense de Sorteios Limitada* e compare com as congeneres.

MISSA

Dr Hercilio Luz

O Governador do Estado manda celebrar missa na Cathedral por alma do DR. HERCILIO LUZ no dia 20 do corrente, ás 9 horas, segundo anniversario do seu fallecimento, agradecendo desde já a todos que comparecerem a essa homenagem á memoria do saudoso catharinense.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

GOVERNO MUNICIPAL

De ordem do sr. dr. Superintendente Municipal e de accordo com o Codigo de Posturas, Capitulo I Artigo 14 faço publico que desde data em diante são intimados todos os proprietarios de predios e terrenos fronteiros ás ruas ou praças do perimetro urbano, a fazer ou concertar os respectivos passeios.

Nas ruas já dotadas de meios fios e sargetas e que não tiverem calçadas ou somente em parte, deverão as mesmas serem construidas no prazo de (60) sessenta dias, e de accordo com os typos adoptados pela Superintendencia.

Outrosim, devem ser concertados todos os passeios existentes em máo estado nas ruas centraes da cidade.

Findo os prazos os proprietarios infractores deste Edital serão multados de accordo com a citada lei.

Secção de Obras Publicas da Superintendencia Municipal de Florianopolis, 1 de Setembro de 1926.

Tom Wilde
Encarregado da Secção.

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL

EDITAL N. 3

De ordem do sr. Delegado Fiscal faço publico que, conforme consta do telegramma de 14 do corrente da Caixa de Amortização, a Junta Administrativa da mesma Caixa, em sessão de 13 deste mês, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro vindouro, das apolices de 5:000$000 da estampa 13a.

Secretaria da Delegacia Fiscal em 16 de setembro de 1926.

Vieira d'Avila.
2º Escripturario

Analyse de urinas

ANTONIO PILAR

Ex-auxiliar do gabinete de Analyse do Chimico-Pharmaceutico Frederico Deicke.

Rua 28 de Setembro n. 34

— FLORIANOPOLIS —

INTERNACIONAL CINEMA

HOJE | 17 de Outubro de 1926 | HOJE

Ás 2 e 4 horas

Duas imponentes vesperaes.

JORNAL FOX 1 parte
MUTT e JEFF 1 parte
NEM QUE CHOVA CANIVETE (comedia) interpretada por Pirolito 2 partes
BELLA MARIA (comedia) 2 partes
THESOURO OCCULTO 11ª e 12ª ep. 4 partes

PREÇO 600 réis

PROXIMA QUARTA-FEIRA

Um verdadeiro acontecimento será apresentado

FORMULA SECRETA

Navios, submarinos, automoveis, aeroplanos, feras, emfim, tudo o que vae constituir um successo de arromba; pois tem o querido CHARLES JONES e a encantadora SHIRLEY MASON como principaes protagonistas.

E' uma super-producção Fox que vem recommendada como um verdadeiro assombro de grandeza em tudo e que é bello.

TERÇA-FEIRA
AMOR, AMOR, MAIS DEVAGAR

A' noite A's 7 e ás 8 1|2

MADAME DU BARRY

Trabalho encantador em 7 partes interpretadas pela celebre artista Theda Bara.

Film de luxuosa montagem em que se exhibem as mais ricas toilettes na côrte do rei Luiz XVI de França.

A historia, todos a sabem ser sempre a arma dos perversos e MADAME DU BARRY dar-vos-ha a prova eloquente de quanta vaidade, a quem amargura a intriga é cansadora.

Os amores de Luiz XVI com a encantadora MADAME DU BARRY foram de grande pompa para esta, mas tudo tem o seu limite, e a morte daquelle veio modificar o scenario de tanto esplendor.

Quereis portanto, apreciar um trabalho extraordinario, vinde hoje ao Internacional.

Lindos numeros de musica.

PREÇO 1$000

PHARMACIA N. S. APPARECIDA
Rua João Pinto 9
Pharmaceutico F. Cleto Duarte

Prepara los nacionaes e extrangeiros, pelos menores preços da praça.

HOMEOPATHIA

Consultas medicas gratis aos pobres.

Laboratorio de analyses chimicas.

Entrega a domicilio

Dr. Fritz Goffe je

de volta da Europa, reabriu o seu consultorio e gabinete de Raios X, Ultravioletta, Diathermia etc. no Sanatorio Sta. Catharina.

Acceita chamados.

Horas de consultas: 8 11 e 15—17.

PEDE-SE á pessoa que, por equivoco, levou, após o banquete de 16 do corrente, no theatro, a cartola com as iniciaes F. A. L., o relevante obsequio de fazer a tróca, sendo-lhe restituida a de sua propriedade.

Informações nesta redacção.

Solução Saphrol

(Chlorhydro-phosphato de cal creosotado)

Tosses,
Bronchites,
falta de appetite,
fraqueza geral,

curam-se, radicalmente, com o verdadeiro tonico dos pulmões,

SAPHROL.

Consagrado pelo illustrado corpo medico do Rio Grande do Sul.

Laboratorio: ANDRADAS, 599 — PORTO ALEGRE

Licenciado pelo D. N. S. P. em 11 de fevereiro de 1910.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina